



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO Nº. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº I043/2025/AEE/FME

O Processo em epígrafe contém 50 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000001

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: Credenciamento de Serviços

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº **06.076.077/0001-21**, representada pela **GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora do RG de nº **0721675131 SSP/BA**, e do CPF nº **923.850.285-49**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo decreto nº **003** de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **MARAISA CARVALHO MIRANDA (PEDAGOGIA)**, têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025-FME**;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará **Serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII**.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **17.648,48**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de maio de 2025, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci - BA, 03 de março de 2025.


Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 003/2025

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

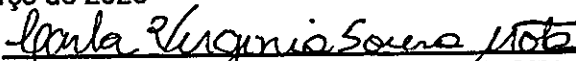
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 03 (três) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa Física: MARAISA CARVALHO MIRANDA, portadora do RG nº 2084047 25 SSP/BA, inscrita no CPF nº 063.379.115-63, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00. Credenciado para prestar Serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, previsto no item 12 do Edital supramencionado. Pessoa Física: LETÍCIA ANDRADE DA CRUZ MATEUS, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº 15.110.184-10 SSP/BA, inscrita no CPF nº 044.089.765-39, residente e domiciliada na Rua Remanso, nº 51, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 08:20 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 03 de março de 2025


CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA

Carla Virginia S. Mota
Coord. de Orçamento e Contratos
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025


THIAGO GUSMAO MOTA

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – CEP 48.760-000
Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME

Processo Administrativo: 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:	Maraisa Carvalho Miranda		
CARACTERIZAÇÃO:	☒ Pessoa Física. CPF 063.379.115-68] Pessoa Jurídica. CNPJ:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Atendimento Educacional Especializado no NEEA.		
ENDEREÇO:	Rua Maria Angélica, 311 Bombinha		
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular (75) 99954-1094	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: Maraisa2014@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
		Serviço de Profissional de Pedagogo no AEE no NEEA. Atendimento Multiprofissional	

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Reestruturação da Comissão Especial
Responsável pelo Credenciamento de Prestadores
de Serviços com formação na área de Saúde e
Educação, para Atenderem ao Município de
Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA – Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PREFEITURA DE
ARACI**
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO**3**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



000069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARAISA CARVALHO MIRANDA
CPF: 063.379.115-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:26 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **BFB2.C2C6.656D.F49D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20250857527

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	063.379.115-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

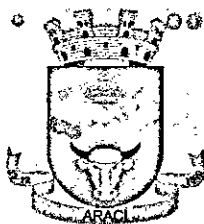
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000011



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 126569 / 2025

Contribuinte: MARAISA CARVALHO MIRANDA
CPF/CNPJ: 063.379.115-63
Zoneamento: 615499
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA, 184 - CENTRO 48.760-000 ARACI.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 14/02/2025 às 12:52:27
Validade: 15/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1730 - 7475 - 6463



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAISA CARVALHO MIRANDA

CPF: 063.379.115-63

Certidão nº: 8631798/2025

Expedição: 14/02/2025, às 12:56:03

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.379.115-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

NÃO PLASTIFICAR



Maraisa Carvalho Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.184.047-25 19-02-2020

MARAISA CARVALHO MIRANDA

RAIMUNDO SILVA MIRANDA

MARIA RODRIGUES CARVALHO MIRANDA

ARACI BA 03-06-1993

C.CAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV 00008 FL 123 RT 0002894
063.379.115-63

Joana de Maria de A. A. R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARAISA CARVALHO MIRANDA

DATA DE NASCIMENTO 03/06/1993 Nº INSCRIÇÃO 1409 2671 0523 ZONA 123 SEÇÃO 0064

MUNICÍPIO/UF ARACI/BA DATA DE EMISSÃO 18/11/2019

JUIZ ELEITORAL
Des. JATAHY JÚNIOR
Presidência do TSE BA

Nsoenergia
Oceia

SAFETY ACCOUNT INFORMATION SYSTEM
FISCAL DE FORTALECIMENTO ELETRÔNICO

Companhia de Serviços de Utilidade Pública
Av. Engenheiro Sérgio, 530 - Cabana Velha - Salvador - BA - CEP 41121-400
CNPJ 14.130.529/01-94 - Insc. Est. 10470998

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO CLIENTE
ALESSANDRO BARRETO BISPO

CPF 0455***-0000

ENDEREÇO
RUA MARCEL SALES S/N RUA MARIA ANGELICA

BOMBINHA/ARACI
48700-000 - ARACI/BA

02/2025 224,41 19/02/2025

Nota fiscal nº 246230068 SÉRIE ÚNICA CDD DATA DE EMISSÃO 12/02/2025
Consulte pela chave de acesso em
<https://efe-portal.svcs.rs.gov.br/Nfe/consulta>

Chave de acesso
2225 0215 1398 2300 0194 6800 0845 2300 6820 6063 0150



MARAISA MIRANDA

CONTATO

✉ maraisa2014@gmail.com

☎ (75) 9 9954 - 1094

🏠 Rua Maria Angélica, 311 -
Bombinha
Araci - BA

EDUCAÇÃO

BACHARELADO EM BIOMEDICINA

2021
UnIFTC - Feira de Santana, BA

PÓS GRADUADA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

2025
Facuval - Ensino a distância

SOCIAL

📷 @maraisabio

Biomédica

SOBRE

Gostaria de fazer parte da equipe de colaboradores desta empresa, pois desejo crescer profissionalmente e contribuir com meus conhecimentos, habilidades e competências para o progresso da organização.

PRINCIPAIS QUALIFICAÇÕES

Prevenção e Manejo de
pacientes oncológicos na
Atenção Primária à Saúde;

Dengue: Casos Clínicos para
Atualização do Manejo;

Doenças infectocontagiosas na
Atenção Básica de Saúde;

Situações Clínicas Comuns na
Atenção Primária à Saúde -
Enfermagem;

Eventos Agudos em Situações
Crônicas de Saúde.

Curso Básico de Libras

EXPERIÊNCIA

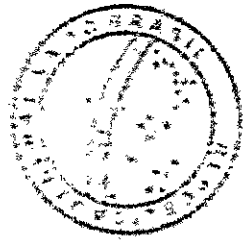
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Araci
SETOR: Sala de vacina
PERÍODO: 1 Ano

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Araci
SETOR: Laboratório de Análises Clínicas
PERÍODO: 1 Ano

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Tucano
SETOR: Escola Padre Cícero / Professora
PERÍODO: 2 Anos

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Araci
SETOR: Núcleo de Educação Especial de Araci/Auxiliar Desenvolvimento Infantil
PERÍODO: 3 Anos

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Araci
SETOR: Câmara de Vereadores/Diretor Administrativo
PERÍODO: 1 Ano



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Centro Universitário Unifc de Feira de Santana

Diploma

REDE

UNIFC

O Reitor do Centro Universitário Unifc de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Biomedicina em 21 de dezembro de 2020
e respectiva colação de grau em 09 de setembro de 2021, confere o título de

Bacharel em Biomedicina

a

Maraísa Carvalho Miranda

brasileira, natural de Araci, Estado da Bahia, nascida a 03 de junho de 1993,
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 11 de outubro de 2021.

Maria da Pócha Miranda Lima de Oliveira
Secretária Acadêmica

Maraísa Carvalho Miranda

Diplomada
RG 20184047 25 SSP-BA

0000057

Cristiano Lôbo da Silva
Reitor



Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC
Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002
Reconhecida pela Portaria SESU/MEC nº 340 de 28/07/2016



Certidão de Conclusão de Curso

A FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS - FAC , autorizada pela Portaria Ministerial nº. 1.176, publicado no D.O.U de 18 de abril de 2002, Renovação do Reconhecimento pela Portaria nº 340, SESU/MEC de 28 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 145, Seção 1, no dia 29/07/2016, confere para os devidos fins que o (a) Acadêmico (a) **MARALISA CARVALHO MIRANDA**, filho (a) de Raimundo Silva Miranda e Maria Rodrigues Carvalho Miranda, nascido(a) em 03 de junho de 1993, natural de Araci-BA, portador (a) do RG nº 20.184.047-25 SSP/BA, CPF nº 063.379.115-63, concluiu o Curso Licenciatura Plena em PEDAGOGIA em 2019.2, colação de grau em 30 de março de 2020.

Declara ainda, que o Diploma encontra-se em fase de registro. E assim conferimos esta certidão afim de que (o) a acadêmico (a) possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Candeias – BA, 16 de dezembro de 2024.

Oswaldo Miranda Filho
Diretor Geral

Faculdade Regional de Filosofia,
Ciências e Letras de Candeias-FAC
Oswaldo Miranda Filho
Diretor Geral

Rodovia-BA, 522 - Km 08, Fazenda Caroba, Candeias/BA CEP 43.800-000
CNPJ: 04.327.941/0001-95
Tel: (71) 3602-9256 / 3602-1021

000016



Certificada



O diretor da FACUVALE, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

Maraisa Carvalho Miranda

de nacionalidade brasileira, natural de Araci/BA, portador(a) do CPF 063.379.115-63, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**, integralizado no período de 9 de setembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/CES nº1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Janaúba, 14 de janeiro de 2025

JOBSON ARRUDA
Diretor geral

MARAISA CARVALHO MIRANDA
Especialista

RANDEMEI MARINHO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário

000017

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

FACULDADE DOS VALES -
FACUVALE

Credenciada pela portaria nº 198 do
MEC, de 07/03/2024

REGISTRO

Certificado registrado em conformidade
com a resolução CNE/CES nº1, de
06/04/2018, publicada no DOU em
09/04/2018.

Registro nº 7736, folha nº 78, livro nº
1/FCV.

JANAÚBA, 14 de janeiro de 2025

RANDERMEI MARINHO DE ALMEIDA
OLIVEIRA
Secretário

AUTENTICIDADE



c3fd67ac-1e02-41cc-8c34-5ab9def1c454

Curso
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E
SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
Aluno(a)
MARAIISA CARVALHO MIRANDA

Área de conhecimento
EDUCAÇÃO
Data de nascimento
03/06/1993

Carga horária total
720 H/A
Período da realização
09-09-2024 a 09-01-2025
CPF
063.379.115-63
RG
20.184.047-25

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TTULIAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	100	SILVIA CRISTINA DA SILVA	MESTRA
METODOLOGIA CIENTIFICA	40	100%	100	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	MESTRA
DIREITOS HUMANOS	40	100%	100	RAMON OLÍMPIO DE OLIVEIRA	DOUTOR
LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS	40	100%	100	ALINE PEDRO FEZA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	TIAGO RIBEIRO DE ARAÚJO	DOUTOR
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E APOIO PERMANENTE	40	100%	100	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
AEE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	40	100%	100	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
AEE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU CEGUEIRA	40	100%	90	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
AEE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E NEUROMOTORA	60	100%	100	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
AEE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU SURDEZ	60	100%	90	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
AEE E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	60	100%	80	DANIEL BUSSINGER DE SOUZA PENNA	MESTRE
AEE PARA PESSOAS COM TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO	60	100%	80	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, TECNOLOGIA ASSISTIVA E COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	60	100%	100	JOANA ÁUREA CORDEIRO BARBOSA	DOUTORA
AEE E O ENSINO DA MATEMÁTICA E DA LÍNGUA PORTUGUESA	60	100%	100	THAIS PALMEIRA MORAES	DOUTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	MARIA LUIZA PEREIRA LEITE	DOUTORA

Média mínima para aprovação: 70,00; frequência mínima para aprovação: 75%.

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

000018



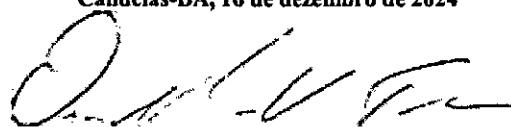
Instituto de Ensino Superior de Candeias - IESC
Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias - FAC
 Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.176 de 17/04/2002 – DOU de 18/04/2002, Seção 1
 Rodovia BA 522, Distrito Industrial, Fazenda Caroba
 CEP: 43.813-300, Candeias - Ba

Matrícula: PED201601063379	Nome: MARAISA CARVALHO MIRANDA		Registro Geral (RG): 2018404725 SSP/BA		
Naturalidade: ARACI-BA	Cadastro de Pessoa Física (CPF): 063.379.115-63		Nacionalidade: Brasileira		
Data de Nascimento: 03/06/1993	Estado: BA		Curso: Licenciatura em Pedagogia		
Processo Seletivo: jan/2016		Forma de Ingresso: Vestibular fev/2016		Carga Horária Total do Curso: 3.200h	
Conclusão do Curso: 19 de dezembro de 2019	Colação de Grau: 30 de março de 2020	Expedição Diploma: 16 de dezembro de 2020	Expedição do Histórico: 16 de dezembro de 2020		
ENADE: O (a) aluno (a) foi dispensado do ENADE pelo MEC, tendo atendido ao que preceitua o parágrafo 5º, do Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.					
HISTÓRICO ESCOLAR		PEDAGOGIA LICENCIATURA Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia pela Portaria nº 340, SESU/MEC de 28 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 145, Seção 1, no dia 28 de julho de 2016.			
		DISCIPLINA	PERÍODO	CH	NOTA
Psicologia Geral Professor (a) Elizabete Meneses das Neves – Doutora		2016.1	80	9,2	AP
Metodologia do Trabalho Científico I Professor (a) Adilton Dias de Santana – Mestre		2016.1	80	8,1	AP
Filosofia da Educação Professor (a) Naurelice Maia Melo – Mestra		2016.1	80	8,6	AP
Pesquisa e Prática Pedagógica I Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista		2016.1	80	9,0	AP
Língua Portuguesa Professor (a) Natália Portela Pereira – Mestra		2016.1	80	9,5	AP
Psicologia do Desenvolvimento Professor (a) Vladimir de Souza Nascimento – Mestre		2016.2	80	8,8	AP
Metodologia do Trabalho Científico II Professor (a) Adilton Dias de Santana – Mestre		2016.2	80	8,0	AP
Antropologia Professor (a) Adilton Dias de Santana – Mestre		2016.2	80	8,4	AP
Pesquisa e Prática Pedagógica II Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista		2016.2	80	9,0	AP
Didática I Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista		2016.2	80	8,2	AP
História da Educação Professor (a) Fernando Antônio de C Cunha – Especialista		2017.1	80	8,7	AP
Didática II Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista		2017.1	80	8,0	AP
Metodologia do Ensino das Ciências Sociais Professor (a) Adilton Dias de Santana – Mestre		2017.1	80	9,5	AP
Sociologia Professor (a) Silvio Rosário – Mestre em Sociologia		2017.1	80	9,0	AP
Pesquisa e Prática Pedagógica III Professor (a) Marolina Vitorina da Silva – Especialista		2017.1	80	9,5	AP
Libras e Educação Inclusiva Professor (a) Giciane Patricia de Sousa Reis – Especialista		2017.2	80	9,7	AP
Metodologia do Ensino das Ciências Naturais Professor (a) Elizabete Meneses das Neves – Doutora		2017.2	80	8,0	AP
Pesquisa e Prática Pedagógica IV Professor (a) Marolina Vitorina da Silva – Especialista		2017.2	80	8,3	AP
Arte, Ludicidade e Educação Professor (a) Tânia Regina de O da Cruz – Especialista		2017.2	80	9,0	AP
Currículos e Programas Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista		2017.2	80	9,5	AP

Educação de Jovens e Adultos Professor (a) Natália Portela Pereira – Mestre	2018.1	80	8,6	AP
Políticas Públicas Educacionais Professor (a) Jose Santos de Jesus – Mestre	2018.1	80	9,0	AP
Pesquisa e Prática Pedagógica V Professor (a) Marolina Viturina da Silva – Especialista	2018.1	80	9,5	AP
Estágio Supervisionado I Professor (a) Fernando Antônio de C Cunha - Especialista	2018.1	100	8,0	AP
Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa Professor (a) Paulo César Gesteira de Lima – Especialista	2018.1	80	8,6	AP
Trabalho de Conclusão de Curso I Professor (a) Genivaldo Luiz de Jesus – Mestre	2018.2	80	8,0	AP
Estágio Supervisionado II Professor (a) Tânia Regina de O da Cruz – Especialista	2018.2	100	9,0	AP
Metodologia do Ensino da Matemática Professor (a) Luis Rogério Fonseca Carneiro – Especialista	2018.2	80	9,0	AP
Planejamento e Avaliação Educacional Professor (a) Jocivalda Pereira de Lima – Especialista	2018.2	80	9,0	AP
Informática e Tecnologias Professor (a) Nadjane Crisóstomo Prado – Mestre	2019.1	80	8,7	AP
Optativa (Literatura Infante Juvenil) Professor (a) Paulo César Gesteira de Lima – Especialista	2019.1	60	8,0	AP
Estágio Supervisionado III Professor (a) Fernando Antônio de C Cunha - Especialista	2019.1	100	9,0	AP
Gestão Escolar e Trabalho Coletivo Professor (a) Gilvã Souza Santos – Especialista	2019.1	80	9,4	AP
História e Cultura Afro-Brasileira e Africana Professor (a) Jair Cardoso dos Santos - Mestre	2019.2	80	9,	AP
Trabalho de Conclusão de Curso II Professor (a) Genivaldo Luiz de Jesus – Mestre	2019.2	80	8,0	AP
Optativa (Educação e Contemporaneidade) Professor (a) Genivaldo Luiz de Jesus – Mestre	2019.2	60	8,0	AP
Estágio Supervisionado IV Professor (a) Tânia Regina de O da Cruz – Especialista	2019.2	100	9,0	AP
TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	200			
TOTAL CUMPRIDO		3200		
EXIGIDO			3200	

DISCIPLINAS CURSADAS POR EQUIVALÊNCIA					
DISCIPLINA(S) MATRIZ CURRICULAR			DISCIPLINA(S) EQUIVALENTE(S)		
CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H	CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H

Candeias-BA, 16 de dezembro de 2024



Osvaldo Miranda Filho
Diretor Geral

FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE CANDEIAS – FAC

Faculdade Regional de Filosofia,
Ciências e Letras de Candeias-FAC
Osvaldo Miranda Filho
Diretor Geral

A Média Exigida para aprovação em disciplina
7,0. Se realizada Prova Final, média passa a ser
5,0.

Legenda:

MT – Matriculado AP – Aprovado
DI – Dispensado RP-Reprovado
TR – Trancamento AF- Aprovado em
Prova Final
CF – Curso de Férias DEP – Aprovado
na Dependência



000021

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
8660817800	06/11/2024	06/11/2024	06/11/2026

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Acima de três salários mínimos	Acima de meio salário mínimo

Município de cadastramento

ARACI/BA

Endereço

BOMBINHA - RUA MARIA ANGELICA 311 - CEP: 48.760-000

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
MARAISA CARVALHO MIRANDA	03/06/1993	27216920339	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
ALESSANDRO BARRETO BISPO	24/01/1991	16030105699	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)
MARIA HELOISA MIRANDA BARRETO	27/03/2023	21469337098	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando
a **chave de segurança** no site do Ministério do
Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate
à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

T339.k9pF.UwLS.qhHz

Consulta realizada em **14/02/2025 às 14:21:44**





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.379.115-63**

Nome: **MARAISA CARVALHO MIRANDA**

Data de Nascimento: **03/06/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/09/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:58:30** do dia **14/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0FF1.98D6.9EA0.C890**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000023

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARAISA CARVALHO MIRANDA**

Inscrição: **1409 2671 0523**

Zona: 123 Seção: 0064

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 03/06/1993

Domicílio desde: 27/04/2010

Filiação: - MARIA RODRIGUES CARVALHO MIRANDA
- RAIMUNDO SILVA MIRANDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEADOS

Certidão emitida às 12:57 em 14/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VLQJ.4AY+.RV+2.9KS3

ANEXO V
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

NOME COMPLETO: Maraisa Conselho Miranda

CPF: 063.379.115-63 TEL.: (75) 99954-1094

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maria Angélica, 311 - Bombinho

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci - Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Maraisa C. Conselho
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000025

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

0007626



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 05º (quinto) dia do mês de Março de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 06 de Março de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000028

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de AEE, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 06 de Março de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000029

Araci - Bahia, 06 de Março de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



007032

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000033

Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000035

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 06 de março de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 12 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **MARISA CARVALHO MIRANDA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1043/2025/AEE/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 12 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1043/2025/AEE/FME, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de AEE; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000040

de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 07 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000041

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025/AEE/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

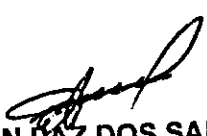
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

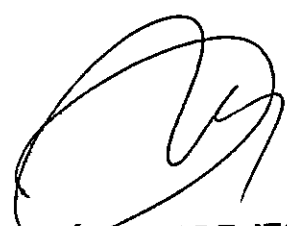
Ao sétimo (07º) dia, do mês de Março de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 07 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1043/2025/AEE/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2025/AEE/FME.

Araci - Bahia, 07 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025/AEE/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, portadora do RG Nº 2084047 25 SSP/BA, Inscrita no CPF nº 063.379.115-63, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2025/AEE/FME.

Araci - Bahia, 10 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I043/2025/AEE/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I043/2025/AEE/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de MARAISA CARVALHO MIRANDA, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I043/2025/AEE/FME.

Araci - Bahia, 10 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1043/2025/AEE/FME****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
MARAISSA CARVALHO MIRANDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **MARAISSA CARVALHO MIRANDA**, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº 2084047 25 SSP/BA, inscrita no CPF nº 063.379.115-63, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **12** do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2025/AEE/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 17.648,48** (Dezessete mil, seiscentos, quarenta e oito, quarenta e oito centavos), sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 4.421,12** (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta) de maio de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500	R\$ 13.200,00	10.01
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 12 de Março de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Gaubá Rejane Oliveira de Ana

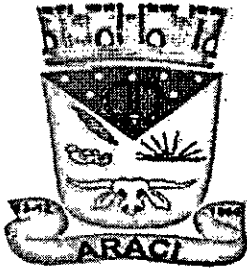
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Gestora FME
CONTRATANTE

Maraísa Carvalho Miranda
MARAISA CARVALHO MIRANDA
CONTRATADO

Testemunhas

[Assinatura]
CPF 055699028-00

[Assinatura]
CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



86

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1043/2025AEE/FME

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: MARAISA CARVALHO MIRANDA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 17.648,48 (Dezessete mil, seiscentos, quarenta e oito, quarenta e oito centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1043/2025/AEE/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025/AEE/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

CONTRATADO: **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, pedagoga, portadora do RG Nº 2084047 25 SSP/BA, inscrita no CPF nº 063.379.115-63, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e atendimento multiprofissional inclusivo itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 11 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO

000053

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2025/AEE/FME, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 11 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por MARAISA CARVALHO MIRANDA, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial- NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 4.421,12 (Quatro mil, quatrocentos, vinte e um reais, doze centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1043/2025/AEE/FME.

Araci - Bahia, 11 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000055

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1043/2025/AEE/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, para prestar serviço de **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PROFISSIONAL: **MARAISA CARVALHO MIRANDA**, pedagoga, portadora do RG Nº 2084047 25 SSP/BA, inscrita no CPF nº 063.379.115-63, residente e domiciliada na Rua Maria Angélica, nº 117, Bombinha, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 11/03/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 17.648,48 (Dezessete mil, seiscentos, quarenta e oito, quarenta e oito centavos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



87

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 043/2025AEE/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): MARAISA CARVALHO MIRANDA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de Atendimento Educacional Especializado no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante – AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 17.648,48 (Dezessete mil, seiscentos, quarenta e oito, quarenta e oito centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.